



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

**PROTOCOLO
DE RETOMADA
DAS
ATIVIDADES ESCOLARES
PRESENCIAIS**



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER
(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

**A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19 É
COMPOSTA PELOS SEGUINTE INTEGRANTES:**

Gestor/ Diretor Escolar;
Dirlene Lilian Lada

Orientador Escolar;
Sandra Regina de Andrade

Representante do quadro de professores da Educação Infantil- Pré-escola;
Professora Ketlin Dislaine Konell

Representante do quadro de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Professora Diviê Roberta Welter Carvalho e Professora Andréia Viana Bilck

Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas / Ensino Fundamental
- Anos Iniciais (Arte/ Educação Física/ Alemão)
Professora de Educação Física Giane Sardanha

Representante de alunos - Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Laís Stéphanie Mohr do 4º ano

Representante das famílias dos alunos
Fábio Eissmann (pai de alunos do 1º e 5º ano)

Representante da APP (Associação de Pais e Professores) Escola
Claudia Narloch Lopes

Representante de outros trabalhadores (Auxiliares Administrativos/ Serventes/
Merendeiras/ Auxiliares de Sala/ Responsáveis por biblioteca)
Auxiliar Administrativo Paula Elena Rosa Voelz



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 1 – INTRODUÇÃO..... | 1 |
| 2 - MARCOS NORMATIVOS..... | 2 |
| 3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO | 3 |
| 4 - VULNERABILIDADES..... | 4 |
| 5 - CAPACIDADES A INSTALAR..... | 5 |
| 6 -SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO | 6 |
| 7 - MEDIDAS SANITÁRIAS | 7 |
| 7.1 - Regras de distanciamento social | 7 |
| 7.2 - Regras de higiene pessoal | 7 |
| 7.3 - Regras para o uso da máscara | 8 |
| 7.3.1 – Advertências | 8 |
| 7.3.2 – Limpeza | 9 |
| 7.3.3 – Descarte | 9 |
| 8 - MEDIDAS PREVENTIVAS | 10 |
| 8.1 - Regras para limpeza e higienização de ambientes | 10 |
| 8.2 - Regras de organização e funcionamento da unidade escolar | 11 |
| 8.2.1 - Regras de entrada e saída na unidade escolar | 12 |
| 8.2.2 - Rotina escolar | 13 |
| 8.2.3 - Regras específicas para estudantes | 14 |
| 8.2.4 - Regras para aulas especiais | 15 |
| 9 - REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO | 15 |
| 9.1 - Casos de contaminação | 16 |
| 10 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 16 |
| 11 - MAPEAMENTO E CONTROLE | 19 |
| 11.1 - Busca Ativa | 19 |
| 11.2 - Acolhimento e Comunicação | 19 |
| 11.3 – Atendimento | 20 |
| 12 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA..... | 21 |
| 12.1 Currículo | 22 |
| 12.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais | 23 |



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

| | |
|---|-----------|
| 12.3 - Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino | 23 |
| 12.4 - Avaliação somativa | 24 |
| 12.5 - Recuperação da aprendizagem | 24 |
| 13 - TRANSPORTE ESCOLAR | 25 |
| 13.1 - Medidas gerais | 25 |
| 13.2 - Medidas aos servidores e prestadores de serviço | 27 |
| 13.3 - Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes | 27 |
| REFERÊNCIAS | 29 |



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

APRESENTAÇÃO

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES N° 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, onde a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC N° 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais na escola por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus COVID-19. O retorno das atividades presenciais na unidade escolar será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias seguindo rigorosamente este PROTOCOLO.



PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

1- INTRODUÇÃO

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais na Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender é respaldado pelo Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares que se fundamentou em parecer técnico de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar, elaborado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no Retorno às Atividades Presenciais (Portaria nº 8.437/2020).

O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e a organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino, prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.

A proposta de retorno das atividades presenciais vêm ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente.

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais é um documento normativo e orientativo que tem validade para a comunidade escolar em geral, porém só se aplicará nas dependências e ações da Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender. O documento está dividido em cinco categorias:

1) Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das unidades escolares e de monitoramento e comunicação;

2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento da escola no Sistema Híbrido de Ensino e o controle necessário para sua efetivação;

3) Atendimento – apresenta as regras de atendimento como horário público, contingente e carga horária;

4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento para a comunidade escolar e as formas de divulgação;

5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa e a recuperação da aprendizagem.



2 - MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades da Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Protocolo, relacionadas à segurança sanitária deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais serão pautados nas seguintes normatizações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19. Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020.
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.
- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.
- Resolução CME/Schroeder nº 001/2020 e Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), a ser aplicado ao



Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto no Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020.

- Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020 que instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender está localizada na área urbana do município de Schroeder, Rua Dom Pedro nº 1034, Bairro Rio Hern. E foi fundada em 31 de julho no ano de 1999, conforme a lei nº 01, 167/99, Art. 1º que diz: Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a entidade com o nome de Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender.

Em seu ano de fundação a escola atendia com duas salas de aula, uma cozinha, uma secretaria com banheiro para os professores, dois banheiros para os estudantes sendo um masculino e outro feminino. Em 2001 foi construída mais uma sala de aula, no ano seguinte mais duas salas de aula, totalizando assim, cinco salas de aula onde pode se agregar todas as séries do jardim ao 5º ano. No ano de 2005 houve a necessidade de se construir uma quadra de esportes e um refeitório com uma ampla cozinha, já em 2007 com maior demanda de alunos foram inauguradas mais duas salas de aula, uma secretaria, sala de Educação física, uma área coberta entre os prédios e banheiros masculino e feminino inclusive com espaço adaptados para atender alunos com necessidades especiais.

Atualmente a escola atende 231 alunos dividida em: 154 estudantes do Ensino Fundamental Séries iniciais de 1º ano ao 5ºano e 77 estudantes da Educação Infantil do Pré I e Pré II. Nossa equipe de trabalho conta com: 01 diretora, 01 orientadora, 01 auxiliar administrativo, 01 merendeira, 01 auxiliar de serviços gerais, 14 professores.

As áreas construídas de nossa escola são utilizadas por nossos alunos e também pela comunidade que em alguns momentos além de participar de atividades da escola também realiza seus eventos como: reunião da Associação de Moradores do rio Hern, festa do dia da criança, etc.

No momento a Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender possui as seguintes instalações:

- 06 Salas de aula de 43m²



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

- 01 sala de aula de 45m²
- 01 Banheiro feminino com: 03 (divisória com vaso sanitário) e 01 divisória com vaso sanitário, pia e trocador
- 01 Banheiro masculino com: 02 (divisória com vaso sanitário) e 01 divisória adaptada com vaso sanitário, pia e chuveiro
- 01 banheiro com vaso sanitário e pia para os professores
- 01 Secretaria de 12,8m²
- 01 Sala dos professores de 28,5m²
- 01 Sala da Direção e Orientação escolar
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório de 66,5m²
- 01 Quadra de esportes
- 01 Depósito para material pedagógico
- 01 Depósito de material de limpeza e arquivo morto
- 01 Depósito anexo a quadra para material esportivo
- Pátio interno coberto
- Corredores a frente das salas
- 02 bebedouros com 3 torneiras cada

Apesar de nossa escola possuir boas estruturas nós precisamos de mais espaços a fim de atender melhor a demanda de nossos alunos e toda comunidade escolar.

4 – VULNERABILIDADES

A Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos,



etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

d) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

e) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

f) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

g) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

h) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

i) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

j) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks, e problemas na conexão à internet;

k) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

l) número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

m) Comércio na frente da unidade escolar, pois em alguns momentos percebemos que alunos de nossa escola vão até o mercado ao final da aula e às vezes no início da mesma para comprar guloseimas e compartilhar com os colegas.

5 - CAPACIDADES A INSTALAR

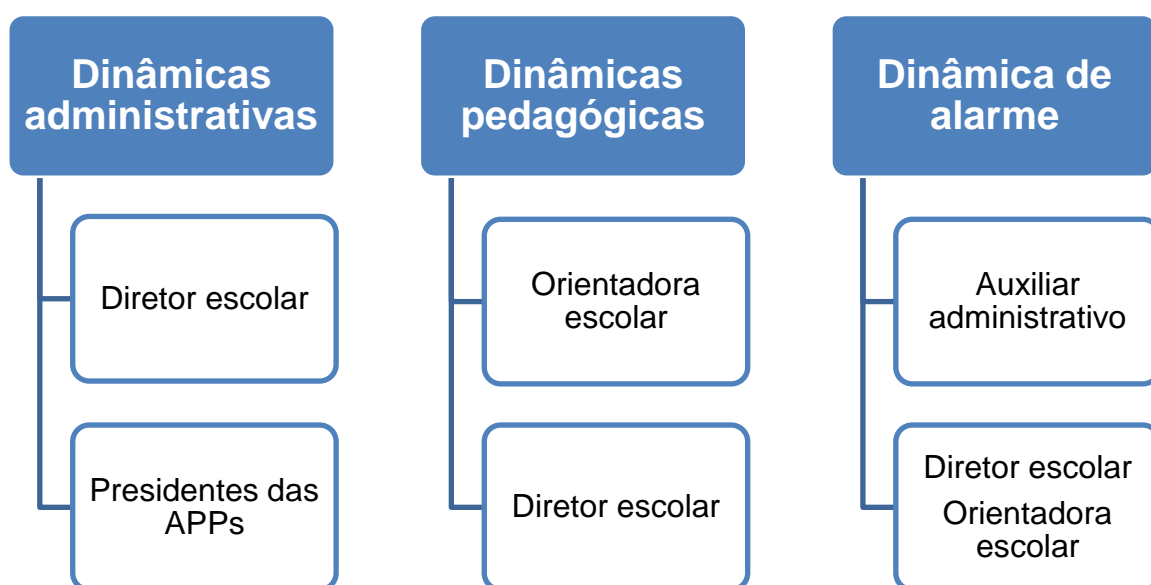
Para melhor atender nossos alunos, a comunidade em geral e pensando nas medidas sanitárias para evitar a Covid-19 nossa escola tem a necessidade da instalação de alguns itens que no momento não possuímos, sendo estes:

- 01 ambiente específico (sala) para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma da Covid-19;
- Separar uma sala para direção e outra para orientação, facilitando o atendimento aos pais e outras demandas da escola de uma forma mais ágil e eficiente.
- Local adequado no pátio coberto da unidade escolar para receber e fazer a triagem, assim como higienização das mãos.



- Local para acomodar alunos que por ventura compareçam na escola fora da sua escala de aulas, até contato com a família.
- Marcação de distanciamento de 1,5m no local nos ambientes de uso coletivo da escola, assim como afixação de informativos, cartazes, orientações, baseados nas recomendações sanitárias vigentes de enfrentamento do Covid-19.
- Estabelecer a Unidade de Gestão Operacional.

COMANDO



6 - SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e o asseguramento do direito à saúde, garantindo a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertada o Sistema Híbrido de Ensino na Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender. O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de aprendizado online e presencial. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem. Com o Sistema Híbrido os dois espaços de aprendizagem, a sala de aula e o ambiente virtual (sistema da educação-IntelliBR) assim como outras atividades realizadas fora do ambiente escolar, tendem a ser complementares. Esses espaços motivam a troca de experiência entre os alunos e professores, com uma maior interação e troca de informações.



O Sistema Híbrido seguirá as seguintes metodologias:

- Sala de aula invertida: O assunto a ser abordado em sala é passado anteriormente e assim, estudado em casa, não necessariamente no formato online. Dessa forma, o ambiente da sala de aula se torna um lugar onde se incentiva o protagonismo dos alunos e acontecem debates e discussões em grupos para sanar as possíveis dúvidas levantadas em casa, facilitando a resolução das atividades propostas.
- Rotação individual: Os alunos recebem uma pauta de compromisso que inclui todas as atividades propostas e que devem ser seguidas dentro da sua rotina. O intuito é garantir que o aluno desenvolva compromisso com as atividades propostas e aprenda a superar seus desafios.

7 - MEDIDAS SANITÁRIAS

As medidas sanitárias deverão ser seguidas por toda a comunidade escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Diretor/Gestor Escolar, Orientadora Escolar, Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos. Deverão seguir todas as medidas de proteção e prevenção à COVID-19.

7.1 - Regras de distanciamento social

- Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
- Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.
- Detalhamento no **Anexo 01**.

7.2 - Regras de higiene pessoal

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.
- Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória.
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o



nariz.

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade.
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não compartilhar objetos.

7.3 - Regras para o uso da máscara

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

- **IMPORTANTE:** mesmo de máscara, manter distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.
- É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.
- Antes de colocar a máscara no rosto deve-se assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- Manter o conforto e espaço para a respiração;
- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

7.3.1 - Advertências

Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;

As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;

Tomar cuidado para não tocar na máscara. Se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;



Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);

7.3.2 – Limpeza

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Passar com ferro quente;
- Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- Guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

7.3.3 - Descarte

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco de papel ou de plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície. Lave imediatamente as mãos com água e sabão/ sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

Todo educando deve trazer pelo menos 2 (duas) máscaras para utilização no período de atividades presenciais, fora a que já utiliza no trajeto casa escola, podem ser descartáveis ou de tecido. Trazer as máscaras acomodadas em embalagem plástica limpa (recomenda-se as que



são utilizadas para guardar alimentos na geladeira, ou similar, que não tenha sido utilizada ainda), também deve-se trazer uma embalagem para colocar a máscara utilizada.

Todos os alunos irão trocar a máscara após o horário de lanche. Caso estas sejam de tecido: retirar seguindo as recomendações, colocar em embalagem adequada para guardar junto ao material escolar, colocar a máscara limpa. Se for a máscara descartável, retirar seguindo as orientações, depositar na lixeira específica para esse descarte, colocar a máscara nova.

O lixo com as máscaras descartável são considerados como lixo contaminado, devendo ser armazenado em local fechado, em embalagens adequadas e ser recolhido separado do lixo comum. Ressalta-se que a Secretaria de Educação e Cultura ficará responsável de fornecer lixeira adequada, assim como embalagens específicas para acondicionar esse descarte e também organizará a logística para recolher o lixo contaminado nas escolas seguindo recomendações sanitárias.

8 - MEDIDAS PREVENTIVAS

- Lave as mãos com água e sabão/sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar.
- Se água e sabão/sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas.
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca.
- Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70%. Retire a máscara e coloque para lavar. Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara.
- Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas, diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.

8.1 - Regras para Limpeza e Higienização de Ambientes

- Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada troca de turno e



sempre que necessário.

- Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas.
- Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo /recreio, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário.
- Higienizar brinquedos, tapetes e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados).
- Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados.
- Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança.
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Manter sempre portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.
- Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado. Caso estes precisem ser utilizados, manter portas e janelas abertas.
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.
- Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.
- Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.
- A organização para se fazer cumprir as orientações de limpeza e higienização dos ambientes estão no **Anexo 02**.

8.2 -Regras de organização e funcionamento da unidade escolar

- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Só buscar o atendimento presencial se estritamente necessário.
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara.
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar. Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento Híbrido de Ensino.



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

- Caso houver atendimento presencial a integrante da comunidade escolar este será restrito a secretaria escolar, sendo vedado o deslocamento pelas outras dependências da escola, antes ou após o atendimento, salvo se tiver motivo plausível com autorização dos servidores que estão realizando o atendimento. É imprescindível respeitar todas as orientações e distanciamentos no atendimento ou enquanto aguarda pelo mesmo.
- Todas as salas atenderão grupos de no máximo 15 alunos (dependendo do tamanho do espaço esse número pode ser menor ou maior) por período com carteiras mantendo distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Os alunos terão 4h de aulas diárias de maneira presencial com escala de dias, nos dias que o grupo 01 tiver aulas presenciais o grupo 02 não as terá, nos outros dias a situação se inverte. Será realizado cronograma com os alunos que integram cada grupo e dias das aulas pela direção escolar (**Anexo 03**).

8.2.1 - Regras de entrada e saída na unidade escolar

A entrada no ambiente escolar deverá ocorrer:

a) Para os alunos que já possuem autonomia e vem a pé, transporte coletivo, ou outro transporte que o deixe nos arredores da escola essa entrada deve feita pelo portão menor de frente a escola, onde ocorrerá triagem aferindo temperatura, higienizando mãos e calçados, dirigindo-se para a sala de aula.

b) Os alunos menores que precisam de acompanhante até a sala de aula, serão entregues no portão da escola para um servidor da escola que direcionará o mesmo para passar pela triagem e irá acompanhar o aluno até a sala deixado sobre a responsabilidade da professora e/ou profissional responsável naquele momento por organizar e monitorar os educandos na sala. Se for necessário, aguardar para entrar na escola devido à triagem. Deve-se respeitar as demarcações de distanciamento caso não tenha no ponto em que aguarde, até chegar ao local que terá início as demarcações. Manter pelo menos 1.5m (um metro e meio) de distância para as outras pessoas.

c) Os alunos que vem de bicicleta devem entrar pelo portão grande de frente a escola, acomodar sua bicicleta no local estipulado para este fim e imediatamente se dirigir para a triagem, passando do bicicletário até a passarela de toldo no pátio da escola. E estes alunos que não dependem de transporte coletivo, devem iniciar sua chegada por volta das 7h20min no período matutino e 12h50min no período vespertino, evitando aglomerações na entrada da escola ou no percurso da casa para a escola. Após passar pela triagem, dirigir-se diretamente para a sala de aula.

d) Os alunos que dependem da van na saída das aulas devem aguardar em sala de aula até



que o responsável (monitor da van) venha buscá-los, em caso de saída antecipada, ou aguardar sentado no banco do pátio interno da escola devidamente sinalizado com distanciamento.

e) Os que estudantes que necessitam de transporte coletivo (ônibus) devem aguardar no pátio interno da escola, sentados no banco devidamente sinalizado com distanciamento e se direcionar para o ponto de ônibus somente quando estiver próximo do horário de chegada do mesmo.

f) Durante a espera dos pais ou de transporte as crianças devem respeitar as demarcações, não praticar atividades esportivas, brincadeiras, ou se reunirem em outras dependências da escola. Recomenda-se: realizar leitura, revisão de conteúdos, outras atividades individuais que possa ser realizadas no local demarcado.

g) A saída será organizada de maneira escalonada, uma turma por vez, a direção montará e divulgará cronograma com horários exatos da saída de cada turma, estes deverão ser seguidos rigorosamente, evitando assim aglomerações.

h) Os alunos que se deslocam para casa sozinhos (a pé, de bicicleta, entre outros), devem sair imediatamente pelo portão grande da frente da escola.

i) Os pais e/ou responsáveis que vem buscar os alunos não devem se atrasar. Não será permitido nesse momento a entrada no pátio da escola, haverá funcionários da escola, que chamará o educando para ser entregue a pessoa que o conduzirá para casa.

j) As aulas iniciarão às 7h30min e terminará às 11h30min no período matutino, no período vespertino terão início às 13h e terminará às 17h e quem chegar na escola antes do horário poderá entrar na sala de aula e aguardar sentado o início das mesmas.

8.2.2 - Rotina escolar

- O recreio ocorrerá de maneira escalonada, conforme cronograma que será divulgado pela direção escolar (**Anexo 04**), com pelo menos 10 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório. Não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades. Ao sair dirigir-se para o banheiro lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento. Após ir para o refeitório, os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais. Os alimentos não devem ser dividido com os colegas.
- Deve-se evitar trazer alimentos de casa, caso seja muito necessário, após higienizar as mãos, dirigir-se para o refeitório, alimentar-se sem partilhar o alimento que trouxe de casa.
- Os professores ficarão responsáveis por autorizar às saídas para o banheiro, não autorizando mais de um aluno sair simultaneamente, salvo exceções plausíveis que serão julgadas pelo



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

professor. Terá monitores nos corredores para acompanhar os alunos até a entrada do banheiro. O monitor irá aguardar o aluno utilizar o banheiro no lado de fora do ambiente. Observará e orientará se for o caso, a higienização correta das mãos antes de sair do banheiro. Na sequência acompanhará o aluno de volta para sua sala. Não será permitido o professor liberar o aluno sem que o monitor esteja para acompanhar.

- Seguir criteriosamente as recomendações de higiene e distanciamentos ao utilizar os banheiros.
- Todos os eventos que gerem aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes.
- Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.
- O horário do parque infantil será estabelecido através de cronograma (**Anexo 05**), sendo que os brinquedos do parque deverão ser higienizados completamente após a utilização de cada turma. (Autorizado pela Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020).
- Serão disponibilizados sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.
- Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade.
- Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e/ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.
- Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura corporal esteja acima de 37,8°C. Crianças e/ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto, seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.
- Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias. Após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% (se possível). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

8.2.3 - Regras específicas para estudantes

- Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária.
- Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar.



- Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%.
- Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros somente quando necessário.
- Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas.
- Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
- Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória.
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar.
- Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.

8.2.4 - Regras para aulas especiais

- Nas aulas de Educação Físicas, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes.
- As aulas de Educação Física devem ser teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 2m entre os participantes, que sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, e em espaços abertos (ar livre).
- Fica vetada a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.
- Não será aberta a biblioteca para empréstimos de livros e nem para realização de atividades no espaço da mesma.
- Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

9 - REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da escola no retorno das aulas presenciais.



- Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção.
- Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais na unidade escolar.
- Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória.
- Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual.
- Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Orientar para a imediata comunicação à unidade escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros).
- Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na unidade escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la.
- Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico.
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

9.1 - Casos de contaminação

Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% não presenciais poderá ser retomado.

A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

Caso ocorra contaminação entre estudantes, o grupo de alunos da turma que estão no mesmo cronograma de dias com o aluno contaminado serão afastados seguindo o tempo de isolamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde. Ressalta-se a importância da busca ativa dos possíveis alunos que possam ter tido contato com o mesmo para orientar as famílias destes a monitorar os possíveis sintomas de contaminação.

Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, estes deverão ser afastados respeitando o tempo de isolamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

10 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos



estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- O estabelecimento que manipule alimentos deve prepará-los de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21 /04/ 2020.

- Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
- A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

os trabalhadores;

- Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
- Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares, cabendo à Secretaria de Educação a responsabilidade de organizar e realizar as capacitações e treinamentos;
- Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares. Este plano terá divulgação nas redes sociais da escola, cartazes e o monitoramento durante a manipulação dos procedimentos alimentares;
- Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.



11 - MAPEAMENTO E CONTROLE

- Realizar pesquisa com os pais e ou responsáveis para identificar os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que residem com familiar que constitui grupo de risco. (grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020); revogado pelo Decreto N° 562/2020 de 17/04/2020.
- Levantar previamente o número de estudantes que constituem grupo de risco ou que não apresentam condições para o retorno às atividades presenciais.
- Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.
- Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco. Para obtermos dados atualizados no início do ano letivo de 2021 estaremos realizando um questionário para Mapeamento e Controle da Covid-19.

11.1 - Busca ativa

Cabe ao professor monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino.

Identificar o estudante que não realizou e entregar as atividades propostas, após 7 (sete) dias do prazo estabelecido pelo professor.

Fica sob responsabilidade do professor informar a infrequência escolar do aluno no Sistema Híbrido de Ensino à direção/orientação escolar através de registro no Sistema da Educação (IntelliBR no momento) e de maneira informal, comunicando diretamente na escola ou por outro meio.

A gestão/orientação escolar fica responsável em realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema.

Preencher o formulário do Programa Apóia, conforme orientações do setor responsável.

11.2 - Acolhimento e comunicação

Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes.

Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor.



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.

Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.

Promover reuniões, palestras e diálogos, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, indicando temas e profissionais, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas.

Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas.

Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas.

Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas.

Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar.

Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário.

Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas.

Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.

Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar no retorno das aulas no Ensino Híbrido.

Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

11.3 -Atendimento

Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino assinado por pais e ou responsáveis.

Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes.

Estabelecer atendimento diário com carga horária de 4h por período e quatro dias por semana em sistema de rodízio.

Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento



presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto.

Atender 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico da sala de aula, respeitando as regras de distanciamento estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.

Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas, respectivamente.

Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).

12 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Estudantes que acompanham as Atividades Não Presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em Atividades Não Presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem. Os estudantes serão divididos em dois grupos, que farão revezamento entre períodos de aulas presenciais e períodos de aulas remotas (atividades não presenciais).

O escalonamento e particularidades dessa rotina encontram-se no **Anexo 03**.

Cabe a gestão escolar contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão as aulas presenciais e quantos continuarão somente no ensino online.

Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (**Anexo 6**).

Os pais ou responsáveis que decidirem pelas atividades 100% não presenciais do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (**Anexo 7**).

Os alunos que não retornarem para o sistema híbrido de ensino, optando por continuar com atividades não presenciais, estarão cientes que terão uma metodologia diferenciada e deverão receber e devolver as atividades pelo Sistema Google Sala de Aula, através de perfil individual criado pela secretaria da escola ou Secretaria de Educação, como estes alunos estarão com metodologia diferenciada serão enturmados em uma turma com um professor que ficará responsável pelos atendimentos e planejamentos dessas atividades dentro do sistema supracitado.



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

Ressalta-se que o aluno continuará com a vaga garantida Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender, porém durante o período de atividades 100% não presenciais o educando será alocado em uma turma com alunos que optaram pela mesma modalidade de ensino, podendo estes serem alunos de outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Schroeder. Particularidades de famílias que não tem acesso à internet e não desejam que seu filho retorne serão tratadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação e da unidade escolar na qual está matriculado.

Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas no sistema.

12.1- Currículo

Envolver a equipe pedagógica da escola para uma revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá comissões com profissionais da Rede Municipal de Ensino e de outras áreas se julgar necessário, para:

- a) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes.
- b) Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido, conforme reorganização curricular sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular 2020 - 2021.
- c) Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 – 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas.
- d) Manter o Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial).
- e) Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo de ensino e aprendizagem e sua temporalidade.
- f) Elaborar orientações específicas com sugestões de atividades que possibilitem observar o nível de desenvolvimento dos alunos das turmas da Educação Infantil (Pré).
- g) Realizar adequação da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino, determinando qual a quantidade de aulas no sistema híbrido: presenciais e não presenciais.



12.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais

Nos primeiros dias de atividades presenciais será realizada avaliação diagnóstica individual de todos os estudantes que optarem pelo sistema híbrido de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Schroeder. Serão utilizadas como base as avaliações elaboradas pela Secretaria de Educação, cabendo ao professor adequar o que julgar necessário para a turma em específico.

Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar.

Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno às atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar.

Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo.

Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

12.3 -Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino

Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem.

Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem.

Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento.

Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem.

Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo,

Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas.

Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor.



Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos.

Atentar-se (conforme o Parecer CNE/CP Nº 11/2020) especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição (5º ano para o 6º ano e 9º ano) para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Proposta Curricular de Santa Catarina (PCSC) e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

12.4 -Avaliação somativa

Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os conteúdos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação e o abandono escolar.

Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre.

Considerar o desempenho do estudante, visando à certificação relativa às habilidades desenvolvidas.

Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, prazo passível de realização para cada conteúdo.

Considerar na avaliação somativa o estabelecido nas Diretrizes Municipais de Educação do município, que é fundamentado pela BNCC e Proposta Curricular de Santa Catarina.

12.5 - Recuperação da aprendizagem

Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos.

Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil.

Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades complementares tais como: videoaulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros.

Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em



finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial.

13 - TRANSPORTE ESCOLAR

Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

13.1 - Medidas gerais

Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

- Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma;
- Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;
- A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
- Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
- Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
- Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar,



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

- Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
- Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
- A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
- Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
- Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
- Recomenda-se que as empresas de ônibus contratem monitores para cada linha atendida, para auxiliar o motorista na organização e cumprimento das recomendações sanitárias.
- Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;
- No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
- Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças/adolescentes com deficiências o



embarque e desembarque e a ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

- É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

13.2 - Medidas aos servidores e prestadores de serviços

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

- Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
- Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

13.3 - Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes

- Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

nº 224, de 03 de abril de 2020;

- Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.

Referente aos Anexos constantes no Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais - Sistema Híbrido, informamos que os mesmos serão reelaborados e anexados no ano letivo de 2021, em função da alteração do número de alunos, turmas e demais especificidades de cada Unidade Escolar.



REFERÊNCIAS

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não



E M PROFESSORA SARITA BECK REZENDE E J I CRESCER E APRENDER

(47) 3374-6587- Email: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não

presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação, 2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020 que instituir o Anexo III – Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

IBGE. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/schroeder.html?>

Acessado em 26/10/2020.